

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.111/2025

Processo Administrativo nº E: 01206.0000008190/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS** por meio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria nº **010/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em **23 de janeiro de 2025**, sediada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)

Data da sessão pública: 30 de maio de 2025.

Horário: 09h - horário de Brasília.

Critério de Julgamento: menor preço, por item.

Modo de disputa: aberto.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: não.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE SOCORRISTA MASTER - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.4 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes

que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no

País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por servidor designado para esse fim (fiscais e gestores), de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, através do e-mail: cicero.amgesp@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente subitem por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.7.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: portal.sei.al.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cicero.amgesp@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Final;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Termo de Referência;

12.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

Maceió (AL), 14 de maio de 2025.

Luyza Raphaela Tenório Vitorino
Assessora de Apoio de Contratação

Cicero Barros Dantas Netto
Pregoeiro Responsável

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
CEP
Telefone: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qty.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de **180 dias contados do efetivo recebimento da ordem de execução**, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)(...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O(A)(...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...),/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a)(...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº E:01206.0000008190/2024 e do Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço não continuado de pessoa jurídica para execução do curso de socorrista master - atendimento pré-hospitalar com abrangência para 60 policiais militares divididos em 02 (duas) turmas de 30 (trinta) membros cada**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de preços ao consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...indicar prazo...);
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de (...indicar prazo...) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.17.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): (...inserir endereço(s)...);

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de (...inserir distância conforme avaliação técnica...) do local demandado.

9.1.23. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23.1. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.23.2. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade (...), em valor correspondente a (...)% (...por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade (...), em valor correspondente a (...)% (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

11.1.1. (...indicar bem 1...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

11.1.2. (...indicar bem 2...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

11.1.3. TOTAL: R\$ (...) (...valor por extenso...).

OU

11.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de (...) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (...)% (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

OU

11.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de (...) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (...)% (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

11.1.1. (... indicar bem 1 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

11.1.2. (... indicar bem 2 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

11.1.4. TOTAL: R\$ (...) (...valor por extenso...).

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3 deste Contrato.

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

11.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no(a) (...indicar banco oficial...), com correção monetária.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta

vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa exigida durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem

como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

12.2.4.2. moratória de (...)%(... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)%(... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

12.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: (...);

15.1.2. Fonte de Recurso: (...);

15.1.3. Programa de Trabalho: (...);

15.1.4. Elemento de Despesa: (...);

15.1.5. Plano Interno: (...).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Termo de Referência 127/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
127/2024	926474-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	ANDRE LUIS ANIBAL CALVANO	15/04/2025 18:22 (v 19.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		E:01206.0000008190 /2024

1. TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Processo Administrativo nº E:
01206.0000008190/2024

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço serviço não continuado de pessoa jurídica para execução do curso de socorrista master - Atendimento pré-hospitalar com abrangência para 60 policiais militares divididos em 02 (duas) turmas de 30 (trinta) membros cada, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	22802	- Curso especialização profissional. Treinamento na Área de Saúde	Unidade	02

		Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação presencial Socorrista Master - Atendimento Pré-Hospitalar com 230h/a (duzentos e trinta horas - aula) para 60 policiais militares sendo 2 turmas de 30 em cada turma.		
--	--	--	--	--

OBS: O CATSER, utilizado é com base no catálogo de compras gov, onde o nome do serviço se trata de treinamento na área da saúde, onde o mesmo se encaixa perfeitamente no serviço proposto deste pregão junto com sua descrição complementar.

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e não contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, obedecendo a minuta da PGE

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas na Lei.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, anexo deste termo de referência.

2.2 O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024, utilizando recursos provenientes do fundo nacional de segurança pública – FNSP, relativos ao exercício 2020 transferidos ao fundo especial de segurança pública de Alagoas – FUNESP/AL, na modalidade fundo a fundo, por meio de termo de adesão firmado entre o ministério da justiça e segurança pública – MJSP e o estado de Alagoas.

2.2.1 Contratação de serviço não continuado de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação presencial Socorrista Master - Atendimento Pré-Hospitalar com 230h/a (duzentos e trinta horas-aula) para 2 turmas de 30 militares em cada turma;

2.2.2 O referido curso terá em sua ementa obrigatoriamente as disciplinas que constam na portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, referentes à profissional de segurança pública e disciplinas que constam nos anexos da portaria 98/2022 do Ministério da Justiça.

2.3 Conta-se também com a Lei 13.675 de 11 de junho de 2018 que institui o sistema único de segurança pública – SUSP que contempla em seu art. 42 o programa nacional de qualidade de vida para profissionais de segurança pública- pró - vida surge de forma mais clara um norte para que os estados possam atuar dentro de suas instituições de segurança com foco na qualidade de vida, saúde e segurança do trabalho para a diminuição de adoecimentos e acidentes e a promoção da saúde no ambiente ocupacional. A portaria nº 690, de 27 de novembro de 2020-DOU-imprensa nacional, que regulamenta o incentivo financeiro das ações do eixo de valorização dos profissionais de segurança pública, no âmbito da política nacional de segurança pública e defesa social e do sistema único de segurança pública, com os recursos do fundo nacional de segurança pública, em seu Art.4º, parágrafo 3º, inc. VII Lei FNSP 13.756/2018 no eixo de valorização profissional contempla a **“realização de cursos de capacitação profissional em Atendimento Pré-hospitalar”**.

2.4 Destarte, diante das necessidades supracitadas, a SSP/AL propõe a realização do **curso de socorrista master - atendimento pré hospitalar**, conforme descrito neste termo de referência, cujo principal objetivo é desenvolver

conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais e humanas que auxiliem no desempenho profissional dos operadores de segurança pública com o fito de salvaguardar vidas que podem ser salvas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, anexo deste termo de referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis: O contratado deverá cumprir, sempre que possível, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 6º e seus incisos da instrução normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como os critérios e práticas sustentáveis elencados no art. 4º do decreto nº 7.746 /2012, alterado pelo decreto nº 9.178/2017;

4.3 Subcontratação:

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação:

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de acordo com art. 96, que fica a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos da lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes por se tratar de serviço não contínuo conforme o estudo técnico preliminar nº 124/2024.

4.5 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim (Fiscais e Gestores), de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 12:00 horas.

4.5.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5.2 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação também abrangem os seguintes aspectos:

4.6.1 O curso de especialização será preferencialmente ofertado na modalidade presencial na forma que trata este projeto, ao ser ofertado por instituição devidamente credenciada, independerão de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento.

4.6.2 O corpo docente do curso de socorrista master - atendimento pré-hospitalar 230h, deverá ser constituído por professores especialistas com reconhecida capacidade técnico-profissional, onde estes, se contratados, deverão apresentar qualificação necessária conforme especificado no estudo técnico preliminar e neste termo de referência.

4.6.3 A contratada deverá indicar um coordenador (a) pedagógico (a) específico para acompanhamento direto do objeto da seguinte contratação, o qual servirá de elo direto entre a contratada e as gestoras do convênio. O coordenador (a) deverá apresentar curso superior na área de saúde, e ter experiência na coordenação de cursos de especialização.

4.6.4 Os profissionais instrutores que irão ministrar as aulas deverão ser especialistas em atendimento pré-hospitalar e experiência em docência, treinamentos e capacitações profissionais, ambos comprovados através de currículo, podendo ser das seguintes categorias profissionais: **Médico** (CBO: 225) com especialização em atendimento pré-hospitalar de no mínimo 20h/a e possuir PHTLS para as matérias elencadas na portaria 2048 do Ministério da Saúde e para as matérias elencadas na portaria 98 do MJSP o profissional de Saúde deve possuir TCCC; **Enfermeiros** - (CBO: 2235-05) com especialização em atendimento pré-hospitalar de no mínimo 20h/a e possuir PHTLS para as matérias elencadas na portaria 2048 do Ministério da Saúde e para as matérias elencadas na portaria 98 do MJSP o profissional de Saúde deve possuir TCCC; **Técnico de Enfermagem** (CBO: 3222-05) com especialização em atendimento pré-hospitalar de no mínimo 20h/a e possuir PHTLS para as matérias elencadas na portaria 2048 do Ministério da Saúde e para as matérias elencadas na portaria 98 do MJSP o profissional de Saúde deve possuir TCCC; **Bombeiro Militar** (CBO: 03) com especialização em atendimento pré-hospitalar de no mínimo 60h/a; **Policial** (CBO: 03), ou (CBO: 3518-10), ou (CBO: 2423), ou (CBO:5172-05), ou (CBO:5172-10), todos com especialização em atendimento pré-hospitalar tático/policial de no mínimo 60h/a; Membros das **Forças Armadas** - (CBO: 010) com especialização em atendimento pré-hospitalar tático/policial de no mínimo 60h/a, ou **outras categorias profissionais**, desde que possuam especialização em atendimento pré-hospitalar tático/policial de no mínimo 60h/a.

4.6.5 A contratada arcará com todos os custos de deslocamento e hospedagem caso contrate docente ou outro profissional de outra unidade federativa para prestar serviços referentes ao objeto do presente contrato.

4.6.7 Os currículos lattes dos docentes indicados pela instituição contratada **DEVERÃO** ser submetidos à apreciação dos gestores do contrato.

4.7 A carga horária mínima do curso de socorrista master - atendimento pré-hospitalar deverá ser de 230 (duzentos e trinta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, bem como palestras programadas.

4.8 A instituição de ensino contratada deverá comprovar ter executado, no mínimo, 01 (uma) turma de atendimento pré-hospitalar e deverá contar com equipe de profissionais com experiência comprovada na coordenação e/ou execução de turmas dessa natureza.

4.9 A contratada deverá dispor para realização do curso em tela, sala(s) no município de Maceió/AL em local central com acesso a estacionamento, com acomodações confortáveis para no mínimo 30(trinta) alunos, com quadro branco, cadeiras acolchoadas com pranchetas, *flipcharter*, projetor multimídia (data show), condicionador de ar, bebedouro do tipo gelágua, auditório com sistema de som integrado e climatizado para realização de eventos como: simpósio, oficinas e palestras, biblioteca contendo acervos específicos indexadas, periódicos capes, E-Books e rede de internet sem fio (WIFI), devendo o local onde será desenvolvido o curso ser previamente aprovado pelas gestoras do convênio;

4.10 A contratada **PODERÁ** estabelecer convênio com a Academia de Polícia Militar Senador Arnon de Mello - APMSAM, para realizar o referido curso em suas dependências, desde que arque com toda a logística necessária para realização do curso.

4.11 Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.12 A contratada deverá fornecer equipamentos para simulação de estresse fire durante a instrução de atendimento pré-hospitalar tático na fase de atendimento sob confronto armado e em simulados do tipo air soft.

4.13 Todo tipo de lixo em relação ao curso é de obrigação da contratada destiná-lo a sua devida coleta.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução:

5.2 O prazo de execução dos serviços é de 180 dias contados do efetivo recebimento da ordem de execução, na forma que se segue:

5.2.1 Apresentação do plano de trabalho conforme modelo da instituição, contendo exigências deste termo de referência pela contratada para aprovação da contratante: até 10 (dez) dias úteis após ordem de execução;

5.2.2 Início das atividades: em até 30 (trinta) dias após aprovação do plano de trabalho pelos gestores do processo, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias;

5.3 O curso de especialização será preferencialmente presencial na forma que trata este projeto, ao ser ofertado por instituição devidamente credenciada, independendo de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento;

5.4 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.4.1 A contratada deverá dispor para realização do curso em tela, sala(s) no município de Maceió/AL em local central com acesso a estacionamento, com acomodações confortáveis para no mínimo 30(trinta) alunos, com quadro branco, cadeiras acolchoadas com pranchetas, *flipcharter*, projetor multimídia (datashow), condicionador de ar, bebedouro do tipo gelágua, auditório com sistema de som integrado e climatizado para realização de eventos como: simpósio, oficinas e palestras, biblioteca contendo acervos específicos indexadas, periódicos capes, E-Books e rede de internet sem fio (WIFI), devendo o local onde será desenvolvido o curso ser previamente aprovado pelas gestoras do convênio;

5.5 Os serviços serão prestados nos seguintes horários: períodos **MATUTINOS E VESPERTINOS**.

5.6 Rotinas a serem cumpridas:

5.6.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6.1.1 A empresa vencedora deverá dar início ao curso socorrista master com a primeira turma de 30 militares seguindo um cronograma **diário** mínimo de 08h/a ou máximo de 12h/a diárias, perfazendo um total de horas aulas **semanais** mínimo de 40h/a ou máximo de 60h/a semanais, bem como perfazendo um total de horas aulas **mensais** mínimo de 160h/a e máximo de 240h/a mensais, devendo finalizar a primeira turma do curso em até 60 dias. A segunda Turma de 30 militares do curso de socorrista master deverá ser iniciada em até 02 (duas) semana após a finalização da primeira turma e seguirá o mesmo cronograma de horas aulas diário, semanal e mensal;

5.7 Materiais e locais a serem disponibilizados:

5.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.2 A. (03) Manequins torso para manobra de RCP em adulto e Criança; B. (02) Imobilizadores de cabeça; C. (03) Reanimador manual em PVC (Ambu); D. (01) Kit oxigenioterapia; E. (03) Colar cervical; F. (02) Colete de imobilização G. (01) Desfibrilador externo automático de instrução H. (01) Prancha rígida de resgate em polietileno I. Maca de resgate tático flexível; J. (03) kit's de tala moldável aramada em EVA; L. (10) Kit's APH-T com torniquete, Bandagem, Tesoura ponta romba, selo de tórax, Gaze Hidrofílica, Cânula nasofaríngea, manta térmica e Luva de procedimento nitrílica; M. (10) Simuladores de armamento Air Soft para Estresse fire na fase de cuidados sob Fogo; N. (30) Flutuadores de Salvamento Aquático; O. (05) simuladores de hemorragia; P. (03) simuladores de colocação de cânula nasofaríngea;

5.7.3 Sala(s) no Município de Maceió/AL em local central com acesso a estacionamento, com acomodações confortáveis para no mínimo 30 (trinta) alunos, com quadro branco, cadeiras acolchoadas com pranchetas, *flipcharter*, projetor multimídia (data show), condicionador de ar, bebedouro do tipo gelágua;

5.7.4 Auditório com sistema de som integrado e climatizado para realização de eventos como: simpósio, oficinas e palestras;

5.7.5 Biblioteca contendo acervos específicos indexadas, E-Books, rede de internet sem fio (WIFI).

5.8 Na aula inaugural, deverá ser ofertado para cada participante um Kit contendo:

5.8.1 Pasta plástica resistente para papel ofício incolor com aba e elástico em material sintético personalizada (*slogan* do Curso) com dimensões aproximadas: 335 x 20 x 235 mm;

5.8.2 Caneta esferográfica azul e preta;

5.8.3 Caderno personalizado (*slogan* do Curso) com dimensões de 10 matérias – 160 folhas - formato: 200mm x 275mm;

5.8.4 Apostila digital ilustrada contendo todas as disciplinas do curso de socorrista master;

5.8.5 Duas camisas bejes para cada aluno com identificação do curso, com brasão do estado de Alagoas e da polícia militar de Alagoas, bem como o nome do aluno e tipo sanguíneo;

5.9 Cabe à contratada antes do evento:

5.9.1 Criar uma arte alusiva ao Curso de socorrista master, mediante aprovação dos gestores do convênio.

5.10 A contratada deverá realizar a solenidade de abertura e de encerramento do curso, devendo providenciar auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas, com mesa para acomodação de autoridades, púlpito, poltronas acolchoadas e condicionadores de ar e serviço de coffee break para abertura e encerramento solene das atividades.

5.11 Será ofertado, durante o intervalo das aulas no período da manhã e no período da tarde, em todos os dias do curso, um *coffee breack* com os seguintes itens: materiais descartáveis (copos, pratos, talheres, guardanapos), *buffet* com, frutas variadas (3 variedades de frutas), 2 (duas) opções de pratos salgados e 2 (duas) opções de pratos doces, pães, bolos, 2 (duas) opções de suco (1 litros de cada), 2 litros de refrigerante, bem como café, açúcar, adoçante e água gelada.

5.12 Especificação da garantia do serviço:

5.12.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.13.1 A demanda da instituição tem como base as seguintes características:

5.13.2 Instituição militar de segurança pública que tem como base a hierarquia e disciplina, exigindo-se que os docentes respeitem as convenções militares;

5.14 Dinâmica da execução do objeto:

5.14.1 Das competências da contratada:

5.14.1.1 A instituição contratada, para fins de acompanhamento e avaliação por parte da gestão do convênio, bem como justificativa para pagamento mensal do valor acordado no contrato, DEVERÁ encaminhar no início do curso um relatório contendo fichas de inscrição, ata de matrícula especificando nominalmente a quantidade de alunos que iniciaram o curso, frequência dos alunos e relatório das ações executadas no mês de referência, contendo documentos comprobatórios, tais como: frequências, fotos, atestados, etc., conforme modelo a ser enviado juntamente com o termo de referência.

5.14.1.2 Para fins de alinhamento frente ao público-alvo e metodologia a ser adotada, a instituição contratada deverá organizar encontro entre docentes, coordenação e os gestores do contrato 10(dez) dias antes do início das aulas.

5.14.1.3 Requerer dos discentes o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo 1), acompanhada da cópia do RG, CPF para fins de elaboração de documentos tais como certificado de conclusão de curso, etc.

5.14.1.4 Elaborar e apresentar à contratante relatório de execução mensal do curso por correio eletrônico (andre.calvano@pm.al.gov.br, alanibcalvano@gmail.com e dr.yagomoraes@gmail.com) e após validação da gestão do convênio encaminhar em documento físico, duas vias encadernadas (Anexo 2), contendo todas as informações da especialização, inclusive fotos coloridas e frequências, devendo ser assinada e rubricada pela contratada e encaminhada em até 08 (oito) dias úteis após a execução mensal, junto com a nota fiscal;

5.14.1.5 Providenciar para que os instrutores compareçam ao local das aulas com 15 (quinze) minutos de antecedência;

5.14.1.6 Realizar a entrega aos alunos, na aula inaugural, do material didático descrito nos itens 5.8.1, 5.8.2, 5.8.3, 5.8.4 e 5.8.5;

5.14.1.7 Controlar a frequência (Anexo 3) dos discentes que deverá ser apresentada e anexada aos relatórios de execução mensais, para futura prestação de contas, bem como fiscalizar e acompanhar possíveis evasões (abandono de curso) ou desistências, consignando tudo no relatório de execução mensal e com devido preenchimento do requerimento de desistência do aluno (Anexo 4), para posterior análise e deliberação da contratada;

5.14.1.8 Aplicar com os alunos da turma, instrumentos de avaliação de satisfação mensal (Anexo 5) para verificação de satisfação dos docentes, coordenação e instituição, devendo a tabulação dessas avaliações, estarem anexas aos relatórios de execução mensais;

5.14.1.9 Em virtude de situações excepcionais, a execução do contrato inicialmente na modalidade presencial, poderá sofrer alterações para a modalidade de ensino híbrido, esta modificação deverá passar por aprovação prévia dos gestores do contrato.

5.14.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

5.14.1.11 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.14.1.12 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, *no prazo de até 07(sete) dias úteis*, desde que não ultrapasse o prazo para execução dos serviços, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

5.14.1.13 Na impossibilidade da adoção das providências previstas no item anterior, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.14.1.14 Emitir, depois de concluída a turma e sem ônus para a contratante, os certificados de conclusão do curso de primeiros socorros master - atendimento pré-hospitalar, conforme modelo anexo deste termo de referência, para todos os alunos concluintes que alcançarem a frequência de participação em cada matéria do curso igual ou superior a 75% e ter obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações finais de cada disciplina;

5.14.1.15 Manter em arquivo toda a documentação comprobatória referente ao curso de primeiros socorros master - Atendimento pré-hospitalar por no mínimo 05 (cinco) anos após o término das atividades;

5.14.1.16 Seguir obrigatoriamente as normas sanitárias vigentes no momento da execução do curso, sem que isso ocasione nenhum ônus à contratante;

5.14.1.17 A contratada deverá realizar solenidade de abertura e de encerramento do curso, devendo providenciar auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas, com mesa para acomodação de autoridades, púlpito, poltronas acolchoadas e condicionadores de ar e serviço de coffee break para solenidade de abertura e encerramento das atividades.

5.15 Metodologia:

5.15.1 As aulas devem ser expositivas, dialogadas e práticas, com atividades em grupos e individuais para a facilitação do aprendizado, seguindo assim uma metodologia ativa e participativa, com foco na atividade de atendimento pré-hospitalar;

5.15.2 As técnicas de ensino a serem adotadas, devem ser estimuladoras da aprendizagem, para assimilação do conteúdo das disciplinas teóricas e devem estar relacionadas com a experiência prática, abordando a exposição dialogada e estudos dirigidos;

5.15.3 Cada disciplina deverá ser ministrada pelo mesmo docente em sua totalidade, em formato de módulos e a execução das aulas deverá ocorrer em dias seguidos, especificamente de segunda a sexta-feira no período diurno e vespertino distribuídas ao longo do mês desde que a completa execução de cada turma do curso seja em no máximo 02 (dois) meses;

5.15.4 Nas instruções práticas de abordagem do paciente - manejo de vias aéreas/Ressuscitação cardiopulmonar; Ferimentos / Hemorragia / Bandagem / Choque; Trauma músculo- esquelético e imobilizações e traumatismos específicos; Remoção de vítima, Múltiplas Vítimas e Catástrofes; Salvamentos; Atendimento Sob Confronto Armado; Cuidados em Campo Tático; Atendimento em Evacuação tática e práticas simuladas; a empresa contratada deverá disponibilizar, **além do instrutor titular, no mínimo 01 (um) monitor para cada 10 alunos.**

5.15.5 Enquanto processo avaliativo será observado o índice de frequência dos alunos, onde aqueles que excederem o número de faltas permitido (25%) serão submetidos à realização de trabalhos de reposição, voltados às temáticas abordadas na Disciplina.

5.16 Atribuições dos docentes:

5.16.1 Entregar à instituição contratada e esta encaminhar aos gestores do convênio, até 7 (sete) dias antes de iniciar as aulas da disciplina, o plano de ensino conforme modelo do Anexo 6.

5.16.2 Manter os alunos permanentemente incentivados nas questões abordadas, lançando mão de todos os recursos disponíveis, tendo em mente os métodos e processos previstos no plano de trabalho;

5.16.3 Utilizar cinco fontes incentivadoras: a própria matéria de ensino; a didática (metodologia/estratégica) utilizada pelo professor; os modernos recursos audiovisuais, a experiência/competência do docente e a prática realística aplicada sobre o conteúdo ministrado;

5.16.4 Estabelecer a cooperação sincera e honesta dos alunos entre si e com o professor (interatividade mútua);

5.16.5 Habituvar os alunos a pedir esclarecimento sobre assuntos ministrados durante as aulas;

5.16.6 Incutir e desenvolver hábitos de trabalho mental de atenção e reflexão assim como espírito de equipe, de ordem e método de análise e síntese;

5.16.7 Utilizar todos os recursos didáticos/midiáticos com clareza e precisão de linguagem para bem se fazer compreender;

5.16.8 Estimular a dedicação ao trabalho e desenvolver a confiança no esforço pessoal;

5.16.9 Orientar o aluno quanto à técnica mais apropriada para o estudo da disciplina e questões relacionadas à valorização e saúde do trabalhador da segurança pública;

5.16.10 Verificar constantemente a aprendizagem dos alunos, de modo que se possa avaliar se houve aprendizagem a cada assunto exposto;

5.16.11 Verificar a cada aula a devida presença dos alunos que assinalarem a lista de frequência;

5.16.12 Dispor aos alunos acesso ao portal da instituição, a fim de que possam, dentre outras informações, ter acesso às suas notas e frequências dentro do prazo informado pela contratada, mediante plano de trabalho;

5.16.13 A aprovação dos alunos por disciplina, deverá considerar sua participação durante as aulas mediante assinatura da frequência, cuja presença exigida em cada matéria do curso deve ser igual ou superior a 75% e através de avaliação escrita e/ou prática (individual ou em grupo), sendo aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete)

5.17 Indicação do Corpo Discente:

5.17.1 O curso será ofertado para 02(duas) turma de 30 (trinta) servidores efetivos e ativos da Polícia Militar de Alagoas em cada turma, totalizando 60 militares que poderão ser selecionados conforme edital próprio da PMAL, mediante avaliação de saúde, avaliação física e avaliação técnica realizada pela Polícia Militar de Alagoas através dos órgãos competentes para cada avaliação;

5.17.2 Após indicação dos profissionais, por parte da Polícia Militar de Alagoas, caberá aos inscritos realizar a matrícula na Chefia de ensino integrado da SSP, por meio do qual deverá apresentar original e cópia de seus documentos de identificação. Nesta oportunidade o profissional inscrito deverá assinar o termo de compromisso do Aluno (Anexo 7), onde constarão todas as suas obrigações e direitos frente ao curso que será matriculado. Além disso, o aluno deverá apresentar uma declaração de liberação assinada pelo chefe imediato, conforme termo de liberação do servidor (Anexo 10).

5.17.3 Os alunos concludentes do curso de primeiros socorros master de que trata este termo, deverão ficar à disposição dos dirigentes dos seus órgãos de origem, por no mínimo 02 (dois) anos, para atuarem na função de multiplicador das temáticas abordadas no curso, bem como na gestão, coordenação, supervisão ou execução das atividades inerentes à qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho, tema principal da especialização.

5.18 Métodos e processos de ensino:

5.18.1 O processo de ensino-aprendizagem deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo no âmbito de cada disciplina. Deve existir correlação entre a teoria e a prática, bem como sequência lógica na enumeração e exposição dos assuntos de cada disciplina. A teoria deverá abranger as ações da vida real e a prática deve ser aplicável nas atividades prestadas pelos alunos em seus ambientes de trabalho.

5.18.2 A execução dos programas será desenvolvida de acordo com as disciplinas ou assuntos dos diversos procedimentos didáticos: aula expositiva, conferência, debate, demonstração, discussão dirigida, estudo dirigido, estudo de caso, painel, palestra, resolução de problemas, seminário, trabalho em grupo, simulação prática e etc.

5.19 Atribuições da Coordenação do Curso:

5.19.1 Controlar e gerir a frequência dos alunos, atentando para as correções de nomes, documentos, lotações e assinaturas.

5.19.2 Receber, protocolar e encaminhar atestados médicos, declarações e demais documentos que se façam necessários para o processo de ensino aprendizagem.

5.19.3 Elaborar o relatório de execução mensal, a ser submetido via correio eletrônico (conforme item 5.14.1.4) para os gestores do convênio e, mediante aprovação, emití-lo na forma física (em duas vias) para as representantes da contratante.

5.19.4 No relatório de execução mensal deverá haver o registro próprio de todas as pendências e ocorrências do mês de referência, indicando dia e horário que as mesmas aconteceram, bem como o nome dos envolvidos, registro dos fatos e providências adotadas.

5.19.5 Deverá constar no relatório de execução mensal o espelho das notas com percentual de frequência, fotos, cópia das frequências e tudo o mais que constar no modelo em anexo (Anexo 2).

5.19.6 Gerir as faltas, evasões e desistências dos alunos, e então garantir que somente os alunos presentes possam assinar as frequências.

5.19.7 Organizar a emissão dos certificados do curso, garantindo a exatidão dos dados dos discentes registrados no documento.

5.20 Do plano de curso:

5.20.1 Deverão constar no programa do curso obrigatoriamente as disciplinas que constam na portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde referentes a profissionais de segurança pública e disciplinas que constam nos anexos da portaria 98/2018 do ministério da justiça.

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE SOCORRISTA MASTER - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR 230h		
DISCIPLINAS		CARGA HORÁRIA
1	Sistema de saúde local e serviços relacionados.	01h
2	Serviço Pré Hospitalar Móvel	02h
3	Central de Regulação e Equipamentos	01h

4	Anatomia e Fisiologia	05h
5	Cinemática do Trauma	03h
6	Abordagem do Paciente; A e B	20h
a	Manejo de Vias Aéreas/Ressuscitação Cardiopulmonar	18h
b	Biossegurança	02h
7	Ferimentos / hemorragia / Bandagem / Choque	10h
8	Trauma músculo- esquelético e imobilizações	12h
9	Traumatismos específicos	12h
10	Remoção de vítima	20h
11	Assistência ao Parto e Cuidados com o Recém Nascido	04h
12	Intervenção em Crises e Atendimento a Pacientes Especiais	02h
13	Afogamento	02h
14	Intoxicação Exógena	02h
14	Emergências Clínicas	06h
15	Múltiplas Vítimas e Catástrofes	04h
16	Acidentes com produtos perigosos	02h
17	Estágios	24h
18	Salvamentos	34h
19	Queimaduras	03h

20	Animais Peçonhentos	04h
21	Atendimento Pré-Hospitalar Tático na Atividade de Segurança Pública	09h
22	Atendimento Sob Confronto Armado	13h
23	Atendimento em Campo Tático: M.A.R.C.H	20h
24	Evacuação Tática com Atendimento Intermediário	05h
25	Ações Imediatas e Práticas Simuladas em APH Tático	10h
CARGA HORÁRIA TOTAL		230

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante, através de seus gestores poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Aceitara preposto pela empresa

6.6.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período necessário que os fiscais e gestores precisarem dos mesmos.

6.6.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização:

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e gestores, ou pelos respectivos substitutos.

6.8 Fiscalização Técnica:

6.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9 Fiscalização Administrativa:

6.9.1 O fiscal administrativo e gestores do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 Serão responsáveis pela gestão do convênio o servidor público abaixo discriminadas:

6.10.1 Os Servidores André Luis Aníbal **Calvano**, Policial Militar, Socorrista Tático, Mat. nº120714-8, CPF 042.320.584-60, **Major** PM, atualmente lotado na Academia de Polícia Militar de Alagoas e **Yago** Moraes Silva, Policial Militar, Bacharel em Direito, Mat nº 2026-5, CPF 085.556.344-31, **Cabo** PM, atualmente lotado na DS (Diretoria de saúde) da policia militar de Alagoas.

6.10.2 Os mecanismos de comunicação entre a gestão do convênio e a contratada far-se-á mediante a entrega de Relatórios de Execução Mensais, Notas Fiscais, reuniões, e- mail e telefone. Para uso de aplicativos de mensagens, a empresa deve fornecer o contato oficial mediante e-mail prévio designando o funcionário e o numero que será utilizado.

6.11 Gestor do Contrato:

6.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da administração, especialmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 O representante da contratante deverá ter a experiência comprovada, necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.14 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste termo de referência:

6.14.1 São consideradas causas para a rescisão contratual ou desfazimento do vínculo com o adjudicatário:

6.14.1.1 Não cumprimento da logística das instalações físicas e dos equipamentos de instrução no transcorrer do curso conforme termo de referência.

6.14.1.2 Início do curso superior a 30 dias a contar da assinatura do contrato.

6.14.1.3 Não entrega do material didático em conformidade especificados neste termo de referência.

6.14.1.4 Substituir docentes sem justificativa e sem a prévia aprovação dos gestores do contrato.

6.14.1.5 A execução dos serviços apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do secretário de estado da segurança pública, mediante a expedição e o recebimento de ordem de paralização de serviço.

6.15 Se forem encontradas inconsistências na ata de encerramento, a empresa terá um prazo máximo de 48h para ajustes.

6.16 A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

6.17 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.18 As decisões que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Avaliação da execução:

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará como parametro para o pagamento o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, (anexo 13), Nota Fiscal (contendo detalhamento de todos os serviços executados no período), todos os nada contas necessários e Relatório de Execução mensal contendo todos os documentos comprobatórios e aprovados pelas gestoras do Convênio, conforme modelos anexos ao Termo de Referência. O pagamento será

realizado ao final de cada turma no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento das Notas Fiscais ou Fatura e da aprovação do Relatório Mensal.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 Recebimento do objeto:

7.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo e gestores, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.4.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.4.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4.16 Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.17 Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal/fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Liquidação:

7.5.1 Recebida a nota fiscal/fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1.1 O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.2.1 O prazo de validade;

7.5.2.2 A data da emissão;

7.5.2.3 Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.5.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.5.2.5 O valor a pagar; e

7.5.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS e ao cadastro nacional de empresas punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6 Prazo de pagamento:

7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.7 Forma de pagamento:

7.7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2 O contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da caixa econômica federal – CEF.

7.7.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.6 O Contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.7 Não haverá antecipação de pagamento *previsto no art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021*

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de Execução:

8.2.1 O regime de execução do contrato ou forma de fornecimento do serviço será: Contratação de serviço não continuado de pessoa jurídica para execução do curso de socorrista master - Atendimento pré-hospitalar com abrangência para 60 policiais militares divididos em 02 (duas) turmas de 30 (trinta) membros cada.

8.2.2 **A contratação adotada como regime de execução a empreitada por preço global.**

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1 Habilitação jurídica:

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor individual - MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.8 O consórcio passa a ser sempre permitido, a menos que haja uma justificativa explícita para sua proibição de acordo com a lei 14.133/21 art.15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio.

8.3.1.8.1 Vale ressaltar que o referido serviço elemento deste termo de referencia é de natureza comum, e que não se exige competência técnica complementar, pois as empresas especializadas concorrentes já devem possuir a capacidade técnica e os recursos necessários para fornecer o serviço. Assim, para otimizar o processo e garantir a melhor utilização dos recursos públicos, justifica-se a NÃO aceitação do consórcio para contratação do curso de Socorrista master.

8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.2.10 Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem

8.3.2.10.1 Apresentar Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.3.2.10.2 Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.10.3 Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.3.3 Qualificação econômico-financeiro:

8.3.3.1087/**/-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.3.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.3.3.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.4 A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral -(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de (10%) do valor estimado da contratação.

8.3.3.5 Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.3.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.3.7 Todas as documentações solicitadas no tópico 8.3.3 são com base na lei federal 14.133/2021 em seu art. 69 e sempre seguindo as sugestões da minuta da PGE.

8.3.4 Qualificação Técnica da empresa:

8.3.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.3.4.3 Características: Execução de serviço (Ter executado e concluído outro curso no mesmo segmento com certificado de conclusão);

8.3.4.4 Quantidades: No mínimo de até 50% de algum serviço similar ou igual da quantidade do objeto licitado;

8.3.4.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.3.4.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos."

8.3.5 Atesto de capacidade técnica de seus profissionais:

8.3.5.1 A empresa contratada deverá seguir todos os tramites da lei de licitações 14.133/2021 conforme seu Art: 67, que dita todas as regras e documentações de atesto de capacidade técnica da empresa e seus profissionais. Sendo um quantitativo de 3 (três atestados), sendo dividido em três tipos de profissionais (Médicos, enfermeiros e profissionais da segurança publica).

8.3.5.2 CRM (conselho regional de medicina);

8.3.5.3 COFEN (conselho federal de enfermagem).

8.3.5.4 Para os profissionais pertencentes as forças de segurança pública (Bombeiro Militar, policiais, forças armadas e outras categorias profissionais) que possam participar do corpo docente do curso, todos deverão ter especialização comprovada em atendimento pré-hospitalar tático/policial de no mínimo 60h/a.

8.3.5.5 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. 8.3.5.6 Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

8.3.5.7 Será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestores.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de:

R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) conforme cotação realizada pela Secretaria de Segurança Pública

OBS: Anexo inserido no processo de numero E:01206.0000008190/2024, no documento planilha de custo (29624133).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Curso de socorrista master atendimento pré-hospitalar
PERIODO	06 meses
TURMA	2 turmas
TURNO	Manhã e tarde

<u>CARGA HORARIA</u>	230h por curso
<u>PARTICIPANTES</u>	30 por turma

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Gestão/Unidade: 190563/19563;

10.1.2 Fonte de Recurso: 0713 -Transferência Fundo a Fundo de Recursos FSP;

10.1.3 Programa de Trabalho: PT:06.122.1017.3633 – VPSP

10.1.4 Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

10.1.5 Plano Interno: 210.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Maceió, Setembro de 2024.

GESTORES DA AÇÃO 4 – META 1- CURSO DE SOCORRISTA MASTER – ATENDIMENTO HOSPITALAR:

ANDRE LUIS ANIBAL CALVANO - MAJOR QOC PM - MATR. 1207148

YAGO MORAES SILVA - CABO QPC PM - MATR. 2026-5

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIS ANIBAL CALVANO

Gestor da ação 4 – Meta 1 referente ao curso de socorrista master – APHT 230h



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 18:22:50.

YAGO MORAES SILVA

Gestor da ação 4 – Meta 1 referente ao curso de socorrista master – APHT 230h



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 18:18:52.

Estudo Técnico Preliminar 124/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: E:01206.0000008190/2024

2. Descrição da necessidade

A Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL) tem a missão de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, para a tranquilidade e incolumidade da pessoa humana e do seu patrimônio em todo território alagoano, conceito elencado no Art. 1º de sua Lei de Organização Básica, Lei nº 6.399, de 15 de agosto de 2003. Texto alinhado com o Art. 244, § 3º da Constituição do Estado de Alagoas (1989) e com o Art. 144, § 5º da Constituição Federal (CF) de 1988.

Para o cumprimento dessas missões, o policial militar alagoano é preparado para atuar em situações de confrontos armados, sendo treinado para enfrentar circunstâncias de risco iminente, mas não tem conhecimento para realizar o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) de um policial ferido que necessite de técnicas de resgate de emergência em ambiente hostil, onde se atua em condições extremas.

A grade curricular de formação Policial Militar em Alagoas é míngua no quesito Atendimento Pré-Hospitalar. O Curso de Formação de Oficiais possui tempo de 30h/a dedicado ao assunto e hoje estuda direcionar a matéria à ótica policial. Já o Curso de Formação de Praças não contempla a referida matéria consequência do desconhecimento e as praças são maioria absoluta na corporação e nos serviços ordinários diários, enquanto corporação, da doutrina de emprego, das técnicas e materiais, que envolvem o resgate sob fogo.

No Brasil, a incorporação de protocolos e de diretrizes para o socorro de um policial ferido em combate, nas instituições públicas, estão amadurecendo, de modo geral, a formação em Primeiros Socorros para os agentes de segurança pública, ainda hoje, é baseada no atendimento tradicional, atualmente utilizado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e no Corpo de Bombeiro Militar (CBM), cujo foco é o atendimento de feridos em ambientes controlados e fora de perigo para o agente de socorro, pois, se do contrário fosse, a polícia militar apoiaria o atendimento mantendo o local seguro.

Os protocolos de formação dos socorristas do SAMU seguem as orientações da Portaria 2048/2002 Ministério Saúde (Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência). Esta mesma portaria regulamenta carga horária mínima para Operadores de Segurança Públicas Policial com ementa mínima de 200h/a. Ementa voltada para o atendimento básico de suporte a vida, bem como no suporte ao traumatizado em local controlado.

Enquanto os profissionais civis de socorros evitam colocar sua integridade física em risco, os policiais têm a responsabilidade legal de atuar quando há o rompimento da ordem pública (LIMA, 2007).

O trabalho policial é considerado estressante e perigoso por conta do risco de exposição à violência, confrontos armados e do envolvimento diário em uma variedade de incidentes traumáticos (COLLINS; GIBBS, 2003). O policial militar vivencia inúmeros cenários e ambientes hostis de ocorrências, tendo que agir e decidir sobre vários aspectos, de forma acertada e sob circunstâncias normalmente desfavoráveis, caracterizadas pela compressão do tempo e por uma “atmosfera” caótica de elevada complexidade. (MELLO; NUMMER, 2014).

Afim de cumprir suas missões, a PMAL treina taticamente seus operadores para atuarem em situações de confrontos armados e enfrentar circunstâncias de risco iminente, porém não fornece capacitação para realizar atendimento que necessite de técnicas de resgate de emergência, ou seja, uma grande parte dos profissionais militares em Alagoas não possuem, nem adquirem durante sua formação, conhecimento sobre trauma e atendimento pré-hospitalar, principalmente em ambiente tático, onde se atua em condições extremas: sob fogo hostil, ambientes escuros e confinados, dentre outros.

Diante desta perspectiva do trabalho policial, a atividade de primeiros socorros em atividade de segurança pública possui peculiaridades, que nenhuma outra instituição possui. Por isso o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP sintetiza mapas de competência e procedimentos em primeiros socorros, bem como sugere matriz curricular mínima para atendimento pré-hospitalar tático em ambiente hostil.

Assim se faz necessário que o Curso de Socorrista Master, a ser contratado, deva ter uma ementa de formação que atenda tanto a realidade de socorro para os operadores que atuam em ambiente controlado, quanto para operadores que atuam, em ambiente sob confronto armado.

Neste contexto ressalta-se a importância da qualificação profissional para fins do desenvolvimento de competências que devem ser consideradas pelos aplicadores da lei, objetivando não somente salvar a vida de seus operadores, mas também salvar a segurança da sociedade em geral, além de multiplicar os conhecimentos adquiridos frente aos cursos operacionais que envolvam a temática de socorro pré-hospitalar, ofertados pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL e pela Polícia Militar de Alagoas.

Por conseguinte, é válido reconhecer a missão do Núcleo de Qualidade de Vida, no âmbito da SSP, uma vez que o setor está norteado pelos conceitos de saúde, segurança no trabalho e qualidade de vida dos trabalhadores da Segurança Pública do estado e amparado pela Instrução Normativa do Ministério da Justiça Nº 01/2010, que instituiu o projeto de qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, bem como pelo Guia de Qualidade de Vida da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e pela Portaria Interministerial Nº 02/2010 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e pela Lei Estadual Nº 7.492 de 2013, que instituiu a política estadual de saúde do trabalhador.

Com isso, destaca-se a necessidade de qualificação profissional dos operadores da Segurança Pública, para que atuem na produção e execução de políticas públicas que envolvam a qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho desses colaboradores, a aquisição deste ETP irá se basear fundamentalmente nos dados sistematizados da Pesquisa de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho dos Operadores de Segurança Pública de Alagoas, realizada em 2014/2015, fruto do convênio SENASP/MJ Nº 776368/2012, que foi gerido pela então Comissão de Gestão Integrada de Atenção à Saúde dos Servidores de Segurança Pública, bem como nos dados trazidos pelo Anuário de Segurança Pública do MJSP e Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da PMAL do ano de 2019, cuja temática Atendimento Pré-Hospitalar: A importância de uma ementa de formação voltada para atividade policial, trouxe uma nova perspectiva para a formação policial em primeiros socorros.

Assim sendo e de acordo com as pesquisas supracitadas, registram-se a seguir os dados levantados que mais se destacaram e que darão ênfase ao objeto que trata estes documentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
POLICIA MILITAR DE ALAGOAS	PAULO AMORIM FEITOSA FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao Termo de Referência e Projeto Básico, como:

Especificação técnica do objeto

Legislações pertinentes ao Ministério da Educação

- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial, os dispositivos que tratam da Educação Profissional e Tecnológica.

Legislações pertinentes do Ministério da Saúde

- A Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, que instituiu o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Legislações pertinentes do Ministério da Justiça

- A Portaria Normativa GM/MJSP nº 98 de 01 de julho de 2022, que institui diretrizes do ensino sobre Atendimento Pré Hospitalar Tático.

5. Levantamento de Mercado

Realizado levantamentos de mercado e considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, sempre com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da administração pública, para coleta de contribuições, tendo em vista a complexidade da necessidade, identifica-se a seguintes soluções:

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Curso de Capacitação PRESENCIAL de Socorrista Master - Atendimento Pré-Hospitalar com 230h/a, para 02 (duas) Turmas de 30 (trinta) policiais militares em cada turma.	Realização de pregão para auferir a melhor proposta para contratação de empresa para realização presencial de capacitação de 02 (duas) turmas de 30 (trinta) policiais militares do Curso Socorrista Master - Atendimento Pré-Hospitalar com 230h/a.
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Curso de Capacitação ONLINE de Socorrista Master - Atendimento Pré-Hospitalar.	Realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Curso de Capacitação <u>online</u> Socorrista Master - Atendimento Pré-Hospitalar.

Análise das Soluções

Identificadas soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

Solução Nº 1

A realização de curso presencial torna-se mais vantajosa para a administração pública considerando que a absorção de conhecimentos será mais eficiente com a possibilidade de instrução teórica e prática. Sendo assim, a possibilidade de agregar o conhecimento as aulas práticas e a interação professor aluno mais próxima torna-se essencial para o público alvo que não possui conhecimentos na temática e necessita no dia a dia da capacitação. Vale ressaltar que o curso precisa fazer varias simulações visando o ambiente hostil, estressante, áreas de risco que simulem o dia dia de um policial militar ativo em sua atividade ostensiva.

Solução Nº 2

Apesar da contratação de curso online aparentemente tornar-se menos custosa, o aprendizado e capacitação necessária para utilização do dia a dia do serviço policial não será tão eficiente do que a realização de curso presencial. Logo, apesar de existir empresas no mercado que forneçam o curso online, a complexidade das instruções, bem como, o baixo nível de conhecimento do público alvo que ate o momento não possui a referida matéria em seu curso de formação . vale ressaltar que um curso que visa o salvamento de policiais em situações extremas, seria totalmente ineficaz sem simulações.

Conclui-se, pois, pela escolha da **Solução Nº 1**, visto que, conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis de espaço físico, equipamentos a serem utilizados, captação de profissionais com experiência docente, tratar-se da opção mais vantajosa para a Administração, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo, sendo mais vantajoso o fato de uma única empresa ser responsável pela preparação de tudo o que for necessário à realização do objeto deste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Ao realizar levantamentos de mercado, foi considerado varias fontes e duas possibilidades, e foi chegada a conclusão que melhor atende à necessidade da administração publica, seria:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para realização de curso de capacitação **presencial** Socorrista Master - Atendimento Pré-Hospitalar com 230h/a, para 02 (duas) Turmas de 30 (trinta) policiais militares em cada turma. Através de pregão para auferir a melhor proposta.

A realização de curso presencial torna-se mais vantajosa para a administração pública considerando que a absorção de conhecimentos será mais eficiente com a possibilidade de instrução teórica e prática. Sendo assim, a possibilidade de agregar o conhecimento as aulas práticas e a interação professor aluno mais próxima torna-se essencial para o público alvo que não possui conhecimentos na temática e necessita no dia a dia da capacitação. Vale ressaltar que o curso precisa fazer varias simulações visando o ambiente hostil, estressante, áreas de risco que simulem o dia dia de um policial militar ativo em sua atividade ostensiva.

A justificativa da carga horaria de 230h/a trata-se da portaria 2048/2002 do ministério da saúde que fala em seu capitulo VII, paragrafo segundo sobre as cargas horarias mínimas dos profissionais não oriundo da saúde que seriam de 200h e a portaria 98 /2022 do ministério da justiça que cria e regulamenta o APHT (Atendimento pré-hospitalar tático).

Considerando a ausência de habitualidade (necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente) e essencialidade (paralisação da atividade implica prejuízo à Administração), o objeto da contratação não consiste em serviço a ser executado de forma continuada. O objeto é definido como “serviço não continuado”, pois a empresa contratada irá realizar um serviço específico (duas turmas do Curso APH-socorrista máster) em um período predeterminado de no máximo 90 dias, sendo o contrato encerrado após a execução e a devida comprovação do mesmo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantitativo Justificado para Capacitação de Instrutores em APH-Tático Nível Intermediário

A estimativa de contratação de **60 policiais militares** para capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) no nível intermediário baseia-se nas necessidades estratégicas da PMAL de formar instrutores capacitados para atuar como multiplicadores em cursos de formação básica e especializada, conforme Portaria 98 do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Este quantitativo visa atender a formação inicial de instrutores, considerando a estrutura atual da PMAL e o quadro de profissionais da ativa.

Metodologia e Justificativas para o Quantitativo

1. Base Legal e Necessidade Institucional:

- A Portaria 98 do MJSP define três níveis de capacitação para APHT, sendo o nível intermediário exigido para instrutores responsáveis pela formação de policiais no nível básico. Assim, a formação de um corpo inicial de 60 instrutores intermediários permitirá à PMAL cumprir as diretrizes de multiplicação de conhecimento, com cada instrutor qualificado capacitando novos ingressos no nível básico.

2. Efetivo Atual da PMAL e Demanda de Formação:

- A PMAL possui atualmente cerca de **8.000 policiais na ativa**, com turmas de formação de aproximadamente **1.000 novos policiais por ciclo**, distribuídos em cerca de **33 pelotões**. Para atender às diretrizes de formação de soldados com capacitação básica em APHT, serão necessários ao menos **33 instrutores**, correspondendo a uma média de um instrutor por pelotão.

3. Projeção e Flexibilidade:

- A contratação inicial de 60 instrutores assegura uma margem de segurança para cobrir eventuais demandas adicionais, como atualização de instrutores, substituição de efetivos ou futuras expansões do programa. Este quantitativo inicial atende as demandas atuais e permite flexibilidade para ampliar o treinamento, caso seja necessário.

4. Memorial de Cálculo e Suporte Técnico:

- O cálculo do quantitativo foi baseado nos seguintes parâmetros:
 - **Efetivo total:** 8.000 policiais.
 - **Demanda de novos ingressos:** 1.000 policiais por turma, em 33 pelotões.
 - **Necessidade mínima de instrutores:** 33, com base na divisão dos pelotões.
 - **Proposta de contratação inicial:** 60 instrutores para garantir cobertura plena e disponibilidade de instrutores capacitados para atender futuras demandas de formação.

5. Documentação e Suporte Normativo:

- Este quantitativo encontra-se fundamentado na Portaria 98 do MJSP, que exige formação em APHT para diferentes níveis de emprego na segurança pública. A PMAL também documenta internamente a demanda de formação e a projeção de necessidades, assegurando que a quantidade proposta é adequada ao contexto institucional e não compromete o caráter competitivo do certame.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 284.000,00

Verba oriunda do plano de aplicação dos recursos do fundo nacional de segurança pública, eixo valorização dos profissionais de segurança pública – vpsp exercício orçamentário – 2020, que visa atender o PROGRAMA QUALIVIDA” para os trabalhadores de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Através da ação 0 4 (META 1): Curso de Socorrista Master - Atendimento Pré-Hospitalar . VALOR DA AÇÃO: R\$ 84.000,00 + Rendimentos R\$ 200.000,00 TOTAL R\$ 284.000,00 (CUSTEIO).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do curso de Socorrista Master da Polícia Militar de Alagoas em duas turmas de 30 policiais em cada uma se justifica por diversos motivos relevantes para o bom desenvolvimento e aproveitamento do treinamento, bem como para a eficiência operacional da corporação. A seguir, são apresentadas as principais razões para essa decisão:

1. Dificuldade de Retirar 60 Policiais da Escala de Serviço de uma Vez:

- Considerando a natureza das atividades da Polícia Militar e a importância de manter um contingente operacional adequado, retirar 60 policiais de uma vez da escala de serviço pode gerar impactos significativos na segurança pública.

- O parcelamento em duas turmas permite que a corporação mantenha um número mínimo necessário de policiais em serviço, minimizando possíveis lacunas na cobertura de segurança durante o período de treinamento.

2. Melhor Absorção do Conhecimento em Turmas Menores:*

- Turmas menores oferecem um ambiente mais propício para a aprendizagem, permitindo uma interação mais próxima entre instrutores e alunos.

- Com grupos reduzidos, os participantes têm mais oportunidades de participar ativamente das atividades práticas, tirar dúvidas e receber feedback personalizado, o que contribui para uma melhor absorção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades práticas necessárias para o socorro e resgate em situações de emergência.

3. Capacidade da Empresa Vencedora de Absorver os Alunos em Sala de Aula:

- O parcelamento do curso em duas turmas pode ser facilitado pela capacidade da empresa contratada para ministrar o treinamento de absorver e gerenciar adequadamente o número de alunos em sala de aula.

- Com turmas menores, a empresa pode oferecer uma atenção mais individualizada aos participantes, garantindo a qualidade do ensino e a eficácia do treinamento.

Em suma, o parcelamento do curso de Socorrista Master da Polícia Militar de Alagoas 230h, em duas turmas de 30 policiais em cada uma é uma medida estratégica que visa conciliar a necessidade de capacitação dos policiais militares com a manutenção da segurança pública e a eficiência operacional da corporação. Essa abordagem permite um melhor aproveitamento do treinamento,

garantindo que os participantes estejam devidamente preparados para lidar com situações de emergência e prestar um serviço de socorro de qualidade à comunidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação é pressuposto legal de concretização da Política Valorização dos Profissionais de Segurança Pública – PRÓVIDA, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e financiada com os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, conforme Portaria nº 629, de 27 de novembro de 2020 e Plano de Aplicação do “PROGRAMA QUALIVIDA” para os trabalhadores de Segurança Pública do Estado de Alagoas, AÇÃO Nº 04. Esta ação também encontra-se alinhada à política de segurança pública no âmbito de Alagoas, juntamente com as diretrizes governamentais e do Secretário de Segurança Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- Capacitar através de treinamento avançado em atendimento pré-hospitalar, policiais militares que enfrentam situações de socorros e urgências em Operações Policiais;
- Proporcionar conhecimento em primeiros socorros aos membros da Briosa para que possam auxiliar os Bombeiros Militares e o serviço de emergências médicas do SAMU em desastres de grandes proporções ou quando requisitado;
- Habilitar os militares formados nesta capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar - Socorrista Master para atuar como os futuros instrutores no Curso de Primeiros Socorros Policiais, instituído pela PMAL.
- Habilitar a tropa da PMAL para exercer operações de resgate de PM ferido em ambiente policial hostil;
- Desenvolver atividades relacionadas a correta atuação do policial militar no apoio a sociedade em casos de urgências e emergências;
- Capacitar os militares para correta extração de policial ferido, ao hospital de referência mais próximo, favorecendo cuidados definitivos;
- Proporcionar ao agente de segurança pública, preparo técnico profissional adequado, para intervir em socorro de policial ferido em acidentes veiculares;
- Adquirir conhecimentos acerca das técnicas e tecnologias relativas ao Suporte Básico de Vida em emergências clínicas;
- Habilitar os profissionais da segurança pública, dentro do nível de emprego básico, para realizarem os cuidados em campo tático: M: Controle de Sangramento Maciço; A: Controle das Vias Aéreas e Ventilação; R: Manutenção da Respiração; C: Circulação e Choque e H: Prevenção da Hipotermia;
- Fomentar a uniformização de procedimentos, equipamentos instrumentos e insumos pré-hospitalares empregados na salvaguarda da vida dos profissionais de segurança pública vitimados quando no exercício da função ou em razão dela;
- Defender a atuação policial lastreada nos direitos e garantias fundamentais;
- Fomentar uma cultura institucional de valorização à vida.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA para realização do curso;
- Definições dos locais e ambientes que serão ministrada todas as aulas teóricas e práticas.
- Definição de planos e metas com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas no contrato, apresentados para a realização das adequações e melhorias durante o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Critérios de Sustentabilidade para a Contratação

1. Critérios de Sustentabilidade

A contratação da empresa para a realização do curso de socorrista master deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e as legislações vigentes, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável e minimizando impactos ambientais. Os critérios são:

- **Uso de materiais recicláveis e recicláveis:**
 - Priorizar materiais aplicados de origem reciclável e reciclados, em alinhamento com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.
 - Utilização de embalagens e itens reutilizáveis sempre que possível.
- **Eficiência no consumo de energia e água:**
 - Emprego de equipamentos e práticas que garantem baixo consumo de energia e recursos hídricos durante a realização do curso.
 - Preferência por simuladores de alta durabilidade e eficiência energética.
- **Certificação de produtos e fornecedores:**
 - Exigir produtos com certificações ambientais estimadas, como selos de eficiência energética e rotulagem ambiental.
 - Priorizar fornecedores que comprovem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.
- **Logística reversa e gestão de resíduos:**
 - Implementar uma logística reversa para os resíduos gerados durante o curso, incluindo o descarte adequado de materiais aplicados em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010** e a **NBR 12808/93**.

2. Avaliação da Incidência dos Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de garantia são aplicados diretamente ao objeto da contratação, considerando que o curso envolve o uso intensivo de materiais e equipamentos para instruções práticas. A empresa contratada deverá:

- Demonstrar conformidade com os critérios sustentáveis, incluindo o uso de simuladores e materiais recicláveis.

- Garantir a adoção de práticas que reduzam os impactos ambientais durante a execução do contrato.

3. Condições para Aplicação dos Critérios de Sustentabilidade

Para garantir a aplicação prática dos critérios, a contratada deverá:

1. **Comprovação Documental:**

- Apresentar certificados ambientais, selos de eficiência energética ou comprovantes de origem sustentável dos produtos utilizados.

2. **Gestão de Resíduos:**

- Implementar logística reversa, garantindo o correto manejo e destinação de resíduos sólidos em conformidade com as normas aplicáveis.

3. **Eficiência Operacional:**

- Utilize simuladores e materiais não aplicados para minimizar a geração de resíduos e os custos associados à reposição de itens fornecidos.

4. Garantia da Competitividade do Certame

Os critérios de sustentabilidade foram definidos com base em pesquisa de mercado e no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, garantindo que:

- Os fornecedores têm condições de cumprir os critérios especificados.
- O caráter competitivo do certame seja preservado, evitando barreiras excessivas ou restritivas.

5. Manifestação Técnica Circunstanciada

Os critérios de sustentabilidade definidos neste documento atendem às exigências legais e orientações para a preservação ambiental, garantindo as orientações técnicas e econômicas da contratação. Eles reforçam o compromisso institucional da PMAL com:

- A valorização do profissional de segurança pública;
- A promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

A sustentabilidade e inovação nas práticas administrativas, em conformidade com os objetivos nacionais de segurança pública e proteção ambiental

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impactos Ambientais Identificados:

- Geração de resíduos sólidos anaeróbicos.
- Consumo de energia e recursos naturais.
- Emissão de carbono associada ao transporte e logística.

Medidas Mitigadoras:

- Substitua materiais aplicados por simuladores e equipamentos reutilizáveis sempre que possível.
- Adotar logística reversa para o descarte e reciclagem de resíduos.
- Selecionar fornecedores locais para reduzir emissões associadas ao transporte.
- Implementar práticas de economia de água e energia no uso de recursos durante o curso.

7. Conexão com os Objetivos Legais

Este estudo está alinhado com os objetivos das **Leis nº 14.133/2021 e 12.305/2010**, promovendo:

- **Eficiência e sustentabilidade nas contratações públicas:** Por meio da adoção de critérios sustentáveis que minimizem os impactos ambientais.
- **Incentivo à inovação:** Prioridade para produtos certificados e práticas que promovam eficiência energética e ambiental.
- **Desenvolvimento nacional sustentável:** Estímulo à economia circular e à gestão responsável dos resíduos sólidos.

15. classificação quanto ao sigilo

considerando o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 o presente processo não haverá necessidade de nenhum grau de sigilo, mantendo os princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16. Habilitação Jurídica

16.1 Habilitação jurídica:

16.1.1 Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

16.1.2 Microempreendedor individual - MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

16.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ;

16.1.4 Sociedade empresária estrangeira portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ; ;

16.1.5 Sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.1.8 **O consórcio passa a ser sempre permitido**, a menos que haja uma justificativa explícita para sua proibição de acordo com a lei 14.133/21 art.15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio.

16.1.8.1 Vale ressaltar que o referido serviço elemento deste termo de referencia é de natureza comum, e que não se exige competência técnica complementar, pois as empresas especializadas concorrentes já devem possuir a capacidade técnica e os recursos necessários para fornecer o serviço. Assim, para otimizar o processo e garantir a melhor utilização dos recursos públicos, justifica-se a NÃO aceitação do consórcio para contratação do curso de Socorrista master.

16.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

17. Atesto

ATESTO, sob responsabilidade, que o Estudo Técnico Preliminar, Doc. SEI nº. , retificado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de Referência/Projeto Básico e demais instrumentos da aquisição, elaborados que foram nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se, para fins de instrução do presente processo, que, analisando as informações constantes dos autos, considerando as soluções de mercado, bem assim a necessidades da administração, que a aquisição/contratação objeto do presente estudo é VIAVÉL.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIS ANIBAL CALVANO

Gestor da ação 4 – Meta 1 referente ao curso de socorrista master – atendimento hospitalar 230hh



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 12:49:09.

YAGO MORAES SILVA

Gestor da ação 4 – Meta 1 referente ao curso de socorrista master – atendimento hospitalar 230h



Assinou eletronicamente em 26/02/2025 às 17:35:41.